



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2021

5º Termo de Alteração ao Contrato nº 111/2018, de prestação de serviços de vigilância eletrônica, decorrente do Processo Administrativo SEI nº 0009137-30.2017.6.12.8000, que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral - MS e a empresa SANTOS & MONTEIRO ALARMES E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 23, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, inscrito no CNPJ/MF sob n. 03.883.929/0001-02, representado neste ato por seu Diretor-Geral, **Hardy Waldschmidt**, brasileiro, servidor público federal, casado, portador da C.I n. 209.177 SSP/MS e do CPF n. 352.902.001-00, residente em Campo Grande-MS, doravante denominado Contratante, e a empresa **SANTOS & MONTEIRO ALARMES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 05.315.747/0001-52, estabelecida na Rua Antônio Maria Coelho, n.º 3242, Bairro Vila Paraíso, CEP 79.020-210, telefone: (67) 4002-6767, celular: 99902-0090, e-mail: licita@newlinealarmes.com.br, nesta cidade de Campo Grande – MS, representada neste ato pelo Sr. **José Márcio Ferreira dos Santos**, brasileiro, casado, sócio-diretor, portador da Carteira de Identidade n. 1765046 SSP/GO e CPF n. 347.212.371-20, doravante denominada Contratada, resolvem **ALTERAR** o Contrato nº 111/2018, vinculando-se ao Edital de Pregão n. 14/2018 e proposta do contratado, regendo-se pela legislação vigente e principalmente pelas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente *Termo* tem por objeto o ajuste da configuração do sistema de segurança instalados nos prédios da Justiça Eleitoral, para ACRESCER equipamentos no Prédio que abriga Almoxarifado, Depósito de Urnas e Arquivo, no percentual de 1,22% do valor inicial atualizado do contrato, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea “b” c/c § 1º do citado artigo da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES

2.1. O quadro resumo do item 1.4 da Cláusula Primeira - Do Objeto, passa a constar:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PREVISTA		
		CAPITAL	INTERIOR	TOTAL
1	CENTRAL DE SEGURANÇA com caixa de proteção e transformador, com no mínimo as seguintes especificações: Processadores RISC ou similar, comportar, no mínimo 2 teclados, capacidade para 24 Zonas (sensores), memória para 200 eventos, e 40 códigos.	10	2	12
2	CENTRAL DE SEGURANÇA com caixa de proteção e transformador, com no mínimo as seguintes especificações: Processadores RISC ou similar, comportar, no mínimo 2 teclados, capacidade para 16 Zonas (sensores), memória para 200 eventos, e 40 códigos.	3	22	25
3	CENTRAL DE SEGURANÇA com caixa de proteção e transformador, com no mínimo as seguintes especificações: Processadores RISC ou similar, comportar, no mínimo 2 teclados, capacidade para 12 Zonas (sensores), memória para 200 eventos, e 40 códigos.	0	12	12
4	CENTRAL DE SEGURANÇA com caixa de proteção e transformador, com no mínimo as seguintes especificações: Processadores RISC ou similar, comportar, no mínimo 2 teclados, capacidade para 8 Zonas (sensores), memória para 200 eventos, e 40 códigos.	10	5	15
5	TECLADO compacto, com no mínimo, as seguintes especificações: Microprocessador RISC ou similar, 03 (três) zonas de pânico.	39	46	85
6	BATERIA SELADA 7A, 12V, livre de manutenção.	23	41	64
7	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO EXTERNO, alta sensibilidade, baixo ruído, análise automática de sinal, compensação automática de temperatura, velocidade de detecção em torno de 0,2 – 7m/seg., imune a interferências de RF, distância de detecção, igual ou superior a 10 metros e Dual-dupla detecção (temperatura e movimento).	45	42	87
8	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO INTERNO, alta sensibilidade, baixo ruído, análise automática de sinal, compensação automática de temperatura, velocidade de detecção em torno de 0,2	217	446	663

	– 7m/seg., imune a interferências de RF, distância de detecção, igual ou superior a 10 metros.			
9	SENSOR INFRAVERMELHO ATIVO, feixe duplo, detecta intrusão, distância de detecção, igual ou superior a 50 metros.	5	0	5
10	SIRENE DE ALTA POTÊNCIA, tipo corneta, mínimo de 100 Db.	46	82	128
11	CERCA ELETRIFICADA	1	6	7

2.2. O quadro informativo para as localidades nas quais houveram alterações neste aditivo, previsto no item 4.2. da Cláusula Quarta - Do Preço, passa a constar conforme detalhamento abaixo:

Almoxarifado / Depósito de Urnas				VALORES PROPOSTOS					
				Instalação		Locação			
						Mensal		Anual	Contrato (60 meses)
Item	Descrição básica	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Unitário	Total	Total	Total
1	CENTRAL DE SEGURANÇA - 24 zonas	Unidade	2	261,65	523,30	83,73	167,46	2.009,52	10.047,60
2	CENTRAL DE SEGURANÇA - 16 zonas	Unidade		261,65	-	83,83	-	-	-
3	CENTRAL DE SEGURANÇA - 12 zonas	Unidade		261,65	-	83,73	-	-	-
4	CENTRAL DE SEGURANÇA - 8 zonas	Unidade	3	261,65	784,95	83,73	251,19	3.014,28	15.071,40
5	TECLADO	Unidade	10	52,33	523,30	31,40	314,00	3.768,00	18.840,00
6	BATERIA SELADA 7A	Unidade	5	5,23	26,17	2,09	10,45	125,40	627,00
7	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO EXTERNO	Unidade	14	26,17	366,31	21,26	297,64	3.571,68	17.858,40
8	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO INTERNO	Unidade	31	26,17	811,12	20,93	648,83	7.785,96	38.929,80
9	SENSOR INFRAVERMELHO ATIVO	Unidade		36,63	-	26,17	-	-	-
10	SIRENE DE ALTA POTÊNCIA	Unidade	10	10,47	104,66	2,09	20,90	250,80	1.254,00
11	cerca eletrificada		1						

				Mensal	
				Unitário	Total
	Serviço de MONITORAMENTO	Central	6	104,66	627,96

RESUMO - Almoxarifado / Depósito de Urnas	Mensal (R\$)
Instalação	
Locação	1.710,47
Monitoramento	627,96

Desinstalação	
Total dos serviços de vigilância eletrônica	2.338,43

2.4. O item 4.3 da Cláusula quarta, fica acrescida do subitem 4.3.5., com a seguinte redação:

4.3.5. O VALOR MENSAL, referente a todas as localidades, de LOCAÇÃO e MONITORAMENTO passa a ser de R\$ 31.927,52 (trinta e um mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos), sendo R\$ 24.287,34 (LOCAÇÃO) + R\$ 7.640,18 (MONITORAMENTO).

RESUMO - GERAL - CAPITAL	Prédio sede	Fórum Eleitoral	Almoxarifado / Depósito de Urnas	Arquivo Central	PAE Fácil Aero Rancho	PAE Fácil Gal. Osório	PAE Fácil Guaicurus	Pos Fun
MENSAL								
Locação	5.226,71	1.187,17	1.710,47	289,19	184,20	163,27	163,27	
Monitoramento	1.046,60	418,64	627,96	104,66	104,66	104,66	104,66	
TOTAL	6.273,31	1.605,81	2.338,43	393,85	288,86	267,93	267,93	

RESUMO - GERAL - INTERIOR		Locação	Monitoramento
1ª ZE	Amambai	331,05	104,66
2ª ZE	Naviraí	372,91	104,66
3ª ZE	Cassilândia (próprio)	310,12	104,66
4ª ZE	Fátima do Sul	331,05	104,66
5ª ZE	Nova Andradina	330,73	104,66
6ª ZE	Bataguassu	310,12	104,66
PAE 6ª ZE	Anaurilândia	-	-
7ª ZE / 50ª ZE	Corumbá	488,36	104,66
9ª ZE / 51ª ZE	Três Lagoas	404,31	104,66
10ª ZE	Aquidauana	456,64	104,66
11ª ZE	Rio Brilhante	372,91	104,66
12ª ZE	Coxim	393,85	104,66
13ª ZE	Paranaíba	331,05	209,32
14ª ZE	Camapuã	414,78	104,66
15ª ZE	Miranda	372,91	104,66
16ª ZE	Maracaju	372,91	104,66
17ª ZE	Bela Vista	456,64	104,66
18ª ZE / 43ª ZE	Dourados	840,02	209,32
19ª ZE / 52ª ZE	Ponta Porã	655,50	104,66
20ª ZE	Porto Murtinho	372,91	104,66
21ª ZE	Rio Verde de MT	436,03	104,66
22ª ZE	Jardim	352,31	104,66
23ª ZE	Água Clara	310,12	104,66
PAE 23ª ZE	Inocência	-	-
24ª ZE	Aparecida do Tabuado	362,45	209,32

25ª ZE	Eldorado	436,03	104,66
PAE 25ª ZE	Iguatemi	372,91	209,32
26ª ZE	Sonora	267,93	104,66
PAE 26ª ZE	Pedro Gomes	-	-
27ª ZE	Ivinhema	351,98	104,66
PAE 27ª ZE	Angélica	-	-
28ª ZE	Caarapó	310,12	104,66
30ª ZE	Bonito	393,85	104,66
31ª ZE	Sidrolândia	372,91	104,66
32ª ZE	Ribas do Rio Pardo	372,91	209,32
33ª ZE	Mundo Novo	372,91	104,66
PAE 33ª ZE	Sete Quedas	-	-
34ª ZE	Bandeirantes	372,91	104,66
38ª ZE	Costa Rica	351,98	104,66
39ª ZE	Deodápolis	226,07	104,66
40ª ZE	São Gabriel D'oeste	372,91	209,32
PAE 40ª ZE	Rio Negro	-	-
41ª ZE	Brasilândia	331,05	209,32
45ª ZE	Nioaque	331,05	209,32
48ª ZE	Chapadão do Sul	372,91	209,32
49ª ZE	Anastácio	372,91	104,66
	TOTAIS	15.363,06	5.128,34

	CAPITAL	INTERIOR	TOTAL MENSAL (R\$)
Locação	8.924,28	15.363,06	24.287,34
Monitoramento	2.511,84	5.128,34	7.640,18
TOTAL	11.436,12	20.491,40	31.927,52

2.5. O item 4.4. da Cláusula quarta, fica acrescida do subitem 4.4.5, com a seguinte redação:

*4.4.5. O valor total global da contratação passa a ser de **R\$ 1.901.340,52 (um milhão, novecentos e um mil trezentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos)** e o valor do contrato inicial atualizado, para fins de apuração do § 1º do art. 65, quanto aos acréscimos e decréscimos, de **R\$ 1.974.823,68 (um milhão, novecentos e setenta e quatro mil oitocentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos)**.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original e alterações.

E assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente termo, para os devidos efeitos legais.

Campo Grande/MS, 10 de setembro de 2021.

Hardy Waldschmidt
Diretor-Geral do TRE/MS

José Márcio Ferreira dos Santos
representante da empresa
SANTOS & MONTEIRO ALARMES E SERVIÇOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCIO FERREIRA DOS SANTOS**, **Usuário Externo**, em 16/09/2021, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HARDY WALDSCHMIDT**, **Diretor(a)-Geral**, em 17/09/2021, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1084789** e o código CRC **E3D09F59**.
